



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 041/92

SÚMULA: Concede auxílio em material para a família caçante reconstruir sua casa.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de seu poder público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o que preceituam a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento 24/91 e 44/91, respectivamente, e no que diz respeito à subvenções sociais para o ano de 1992, é decretado que o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar telhas do tipo chapeado e goivas, nas medidas de 0,50 X 2,44 metros e, espessura de 00 (zero) milímetros, suficientes para a cobertura de uma casa de planta medindo 6,00 X 7,00 metros (quarenta e oito) metros quadrados, ou 08 (oito) quilos de pregos de tamanho 17X27.

Art. 2º. O material referido no artigo anterior, será destinado como ajuda à família do SR. JOÃO ANTONIO MARCELITES, cuja casa de madeira, móveis e outros bens, foram totalmente consumidos por um incêndio, ficando a mesma ao total desabrigada.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., em 17 de junho de 1992.


LAURO LOURENÇO RUY
Prefeito Municipal